

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito da Prefeitura Municipal de Conceição, a garantia de uma assistência médica eficaz, eficiente e contínua configura-se como prioridade estratégica, diante da relevância do direito fundamental à saúde, consagrado no artigo 6º da Constituição Federal, e da obrigação do Estado em assegurar as condições necessárias para sua plena realização. Neste contexto, identificou-se a necessidade urgente de contratação de serviços médicos especializados para atendimento no Hospital Municipal e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), tendo em vista lacunas relevantes na atual capacidade de atendimento da rede pública local. Essas deficiências impactam negativamente na qualidade dos serviços prestados à população e na capacidade de resposta frente às situações de urgência e emergência. A análise preliminar realizada evidenciou a insuficiência de profissionais médicos com especialização adequada, comprometendo diretamente a eficiência do atendimento hospitalar e emergencial.

Tal cenário exige uma medida concreta, imediata e planejada, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde. A contratação proposta está plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que exige a adequada motivação técnica e o planejamento prévio como requisitos essenciais para a realização de contratações públicas. Todo o processo será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade e busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ressalta-se que tal contratação tem caráter complementar, considerando que a estrutura pública atual não é suficiente para atender à crescente demanda da população. Soma-se a isso as limitações técnicas e financeiras enfrentadas pelo município, que inviabilizam, no curto prazo, a ampliação do quadro próprio de profissionais da saúde. Importa ainda destacar que, na tentativa de recompor esse quadro, a Prefeitura realizou concurso público para provimento de cargos médicos, incluindo plantonistas para o Hospital Municipal, profissionais para os Programas de Saúde da Família (PSF) e especialistas. No entanto, dos convocados, apenas dois médicos aceitaram a nomeação, sendo que um deles solicitou exoneração em seguida. As demais convocações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, restaram sem êxito, uma vez que nenhum outro aprovado assumiu o cargo.

Dessa forma, diante da ausência de profissionais efetivos e do insucesso na reposição por meio de concurso público, revela-se inevitável e plenamente justificada a contratação de serviços médicos especializados como medida emergencial e estratégica para garantir a continuidade e a melhoria da assistência em saúde no município. Tal medida visa assegurar a adequada cobertura assistencial à população, fortalecendo o sistema local de saúde e contribuindo de forma significativa para a elevação da qualidade de vida dos munícipes, bem como para a efetividade da gestão pública municipal.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no presente Estudo Técnico Preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Conceição/PB encontra-se em fase de adaptação às novas exigências introduzidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual instituiu a obrigatoriedade do Plano Anual de Contratações como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, diante das limitações de recursos técnicos e humanos atualmente existentes, não foi possível a completa estruturação do referido instrumento para o exercício correspondente.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Aires Tenório.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções de mercado consideradas para atender à necessidade de prestação dos serviços médicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde foram analisadas conforme segue:

4.1. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A realização de concurso público para provimento de cargos efetivos constitui a forma ordinária de ingresso no serviço público, sendo alternativa que, em tese, proporcionaria estabilidade funcional e composição permanente do quadro de profissionais médicos do município.

Todavia, embora essa modalidade represente solução potencial de longo prazo, sua adoção não se mostra adequada para suprir a necessidade atual da Administração Municipal. A realização de concurso demanda elevado prazo para planejamento, execução e conclusão, além de não assegurar o efetivo preenchimento das vagas ofertadas, especialmente no setor médico, que historicamente enfrenta dificuldades relacionadas à fixação de profissionais em municípios do interior.

Além disso, a necessidade imediata de manutenção dos serviços de saúde impossibilita que a Administração aguarde a conclusão de todas as etapas inerentes ao provimento efetivo dos cargos, razão pela qual esta alternativa não atende satisfatoriamente às demandas atuais.

4.2. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados relacionados à assistência médica, cuja necessidade e solução encontram-se suficientemente delimitadas pela Administração Pública, não havendo necessidade de realização de audiência pública ou consulta pública para coleta de contribuições adicionais.

O objeto possui características padronizadas e amplamente conhecidas pelo mercado, existindo quantidade suficiente de prestadores aptos à execução dos serviços pretendidos, inexistindo fatores que justifiquem procedimento complementar de consulta ao mercado ou à sociedade.

4.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO

A contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços médicos apresenta-se como a solução mais eficiente, vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O levantamento preliminar de mercado demonstrou a existência de empresas e instituições especializadas capazes de fornecer os serviços pretendidos, possuindo estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a demanda da Administração Pública.

Após análise técnica das soluções disponíveis, concluiu-se que a contratação mediante credenciamento revela-se a alternativa mais adequada pelos seguintes motivos:

4.3.1. ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

A prestação de serviços médicos exige profissionais habilitados, regularmente registrados nos respectivos conselhos de classe e detentores de qualificação específica para atuação nas áreas demandadas pela Administração.

A contratação de empresas especializadas possibilita o acesso imediato a profissionais qualificados, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior qualidade na prestação dos serviços.

4.3.2. CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços médicos possuem natureza essencial e contínua, sendo indispensáveis para manutenção das atividades desenvolvidas pela rede pública municipal de saúde.

A contratação mediante credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a substituição imediata de profissionais em situações de afastamentos, faltas ou impedimentos, evitando a interrupção dos serviços assistenciais.

4.3.3. INEXISTÊNCIA DE CAPACIDADE OPERACIONAL SUFICIENTE DA ESTRUTURA PRÓPRIA

A rede municipal de saúde atualmente não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais próprios para absorver integralmente a demanda assistencial existente.

Tal circunstância evidencia a necessidade de participação complementar da iniciativa privada, em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3.4. REDUÇÃO DOS RISCOS E CUSTOS OPERACIONAIS

A contratação de empresa especializada transfere à contratada responsabilidades relacionadas à gestão dos profissionais, substituições, organização das escalas, encargos administrativos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Tal medida permite maior previsibilidade financeira, melhor controle da execução contratual e redução de riscos administrativos e operacionais para a Administração Pública.

4.3.5. CONCLUSÃO

Com fundamento nas alternativas analisadas, conclui-se que a contratação mediante credenciamento de empresas especializadas em serviços médicos representa a solução mais vantajosa à Administração Pública, por apresentar maior eficiência operacional, economicidade, flexibilidade administrativa e capacidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Além disso, a solução encontra-se alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução do objeto, abrangendo aspectos técnicos, legais, operacionais e administrativos, visando assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

5.1.2. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a atividade desempenhada, bem como registro ativo e regular perante o respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.1.3. A contratada deverá comprovar disponibilidade de equipe profissional suficiente para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional informada no processo de credenciamento.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com protocolos clínicos, normas técnicas, resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM, regulamentações do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.5. Os profissionais deverão observar critérios técnicos, éticos e humanizados durante a prestação dos serviços, assegurando qualidade e segurança assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.1.6. A contratada deverá possuir mecanismos de substituição imediata dos profissionais em situações de ausência, afastamento, férias ou impedimentos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1. A empresa deverá comprovar regular constituição jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente, devidamente registrado.

5.2.2. A contratada deverá apresentar inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.3. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

5.2.4. A contratada deverá comprovar inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A empresa deverá manter durante toda execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

5.2.6. Os serviços deverão observar integralmente a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS, normas sanitárias, regulamentações profissionais e demais disposições legais pertinentes.

5.3. Requisitos Especiais

5.3.1. A contratada deverá garantir disponibilidade operacional compatível com a necessidade da Administração Municipal.

5.3.2. A empresa deverá assegurar resposta imediata em situações de urgência operacional que possam comprometer a continuidade dos serviços.

5.3.3. Deverão ser adotadas medidas destinadas à proteção das informações e dados dos pacientes, observando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.3.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais durante a execução contratual.

5.3.5. Os serviços deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, humanização do atendimento, sigilo profissional e ética médica.

5.4. Requisitos Gerais

5.4.1. A contratação possui natureza contínua, considerando a essencialidade dos serviços médicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.2. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

5.4.4. O pagamento será realizado conforme efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação comprobatória exigida contratualmente.

5.4.5. A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, mediante credenciamento e posterior contratação por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta compreende a disponibilização, pela empresa credenciada, de profissionais médicos devidamente habilitados, registrados no Conselho Regional de Medicina – CRM e com qualificação técnica compatível com os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá observar a capacidade operacional apresentada pela empresa durante o processo de credenciamento, considerando a necessidade da Administração e a disponibilidade da rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- Realização de atendimentos médicos conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Cumprimento das escalas de atendimento e plantões definidos pela Administração;
- Execução dos serviços em conformidade com protocolos clínicos, normas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Disponibilização de profissionais legalmente habilitados;
- Substituição imediata dos profissionais em situações de ausência, afastamento ou impedimento;
- Manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

A solução adotada permitirá maior flexibilidade administrativa e operacional, garantindo à Administração Pública capacidade de resposta imediata às necessidades assistenciais da população, evitando descontinuidade dos serviços e reduzindo riscos relacionados à insuficiência de profissionais próprios.

Além disso, a contratação mediante credenciamento proporciona maior eficiência administrativa, amplia a capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, otimiza recursos públicos e assegura a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida considerando a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda assistencial existente na rede pública municipal, a capacidade instalada dos serviços atualmente disponíveis e a necessidade de garantir a continuidade e regularidade da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Para tanto, foram considerados dados relacionados ao histórico de atendimentos realizados, à demanda reprimida existente, à necessidade de manutenção das escalas médicas, bem como às projeções de crescimento e variações periódicas da procura pelos serviços de saúde ofertados pelo município.

Ressalta-se que a presente contratação decorre de procedimento de credenciamento, circunstância que confere características próprias à definição dos quantitativos, uma vez que a distribuição dos serviços deverá observar a necessidade efetiva da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária existente e a capacidade operacional previamente apresentada pela empresa credenciada durante a fase de habilitação. Dessa forma, os quantitativos não possuem caráter absoluto ou definitivo, mas natureza estimativa, servindo como parâmetro para planejamento administrativo, financeiro e operacional da contratação.

Considerando a dinâmica dos serviços de saúde, especialmente em razão das constantes oscilações na demanda por atendimentos médicos, bem como a ocorrência de situações imprevisíveis relacionadas a fatores epidemiológicos, aumento do fluxo de usuários ou necessidades supervenientes da Administração, os quantitativos poderão sofrer alterações durante a execução contratual, podendo variar para mais ou para menos conforme o interesse público e a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, a contratação será realizada observando-se exclusivamente a demanda real apresentada pela Administração, não gerando à contratada qualquer direito subjetivo à execução integral dos quantitativos inicialmente estimados, permanecendo a utilização dos serviços condicionada às necessidades do município, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi definida com fundamento nos valores previamente estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2026, em observância às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos critérios fixados pela Administração durante a fase de planejamento da contratação. Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento, não houve disputa de preços entre os participantes, tendo os interessados aderido aos valores previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme proposta apresentada pela empresa HELDER VALERIO DE MEDEIROS FALCÃO SEGUNDO — CNPJ nº 62.182.376/0001-11, foram ofertados serviços médicos para atuação no Hospital Municipal Caçula Leite e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, observando integralmente os quantitativos e valores constantes no edital de credenciamento. A empresa apresentou disponibilidade para execução dos seguintes serviços: 60 plantões mensais de 24 horas para atuação no Hospital Municipal Caçula Leite, correspondente ao valor mensal de R\$ 150.000,00 e valor anual estimado de R\$ 1.800.000,00; 22 plantões mensais de 24 horas destinados ao SAMU em dias úteis, correspondente ao valor mensal de R\$ 39.600,00 e valor anual estimado de R\$ 475.200,00; bem como 10 plantões mensais de 24 horas destinados ao SAMU em finais de semana e feriados, correspondente ao valor mensal de R\$ 18.000,00 e valor anual estimado de R\$ 216.000,00.

Dessa forma, considerando os quantitativos estimados apresentados pela credenciada e os valores estabelecidos pela Administração, o valor global anual estimado para a contratação corresponde a R\$ 2.491.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), observando-se que a contratação ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional declarada pela credenciada.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial para fins de planejamento administrativo, orçamentário e financeiro, não gerando à contratada direito subjetivo à execução integral dos quantitativos inicialmente projetados, permanecendo a efetiva utilização condicionada às necessidades da Administração Pública.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
LOTE 01 – HOSPITAL CAÇULA LEITE	Prestação de serviços médicos no Pronto Socorro do Hospital Municipal Caçula Leite, em regime de plantão presencial de 24h, para atendimento de urgência e emergência, procedimentos, avaliações, reavaliações e acompanhamento hospitalista	Até 60 plantões/mês	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
LOTE 02 – SAMU	Prestação de serviços médicos como plantonista no SAMU, em regime presencial de 24h, compreendendo até 22 plantões em dias úteis e até 10 plantões em finais de semana e feriados	Até 32 plantões/mês	R\$ 57.600,00	R\$ 691.200,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 2.491.200,00

09. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretendida visa alcançar resultados que atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a adequada prestação dos serviços médicos necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, mediante a utilização racional dos recursos públicos disponíveis.

No aspecto da economicidade, a solução adotada mediante credenciamento e posterior contratação por inexigibilidade proporciona maior previsibilidade dos custos administrativos e operacionais, uma vez que os valores remuneratórios foram previamente definidos pela Administração Pública durante a fase de planejamento da contratação, com base em levantamento técnico e análise de mercado. Tal modelo evita gastos adicionais decorrentes da implantação e manutenção de estrutura própria, reduzindo custos relacionados à contratação direta de pessoal, encargos trabalhistas, investimentos estruturais, processos de seleção e demais despesas administrativas inerentes à ampliação permanente do quadro funcional.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá suprir a insuficiência de profissionais médicos existentes na rede pública municipal, possibilitando a complementação dos serviços mediante profissionais especializados devidamente habilitados e com capacidade operacional compatível com a demanda do município. A medida possibilitará maior equilíbrio na distribuição das escalas de trabalho, redução da sobrecarga dos profissionais já existentes e continuidade dos serviços assistenciais ofertados à população.

Sob a perspectiva dos recursos materiais e financeiros, a contratação proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, considerando que a remuneração ocorrerá conforme a efetiva prestação dos serviços realizados, mediante medição por plantões efetivamente executados, evitando despesas desnecessárias e permitindo maior controle financeiro por parte da Administração Pública. O modelo adotado também contribui para melhor gestão orçamentária, uma vez que possibilita adequação da demanda às necessidades reais do município, evitando desperdícios e promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos disponíveis.

Além disso, espera-se como resultado a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, a redução de riscos de descontinuidade dos atendimentos, maior agilidade na resposta às demandas assistenciais e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento mais eficiente, contínuo e adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, a análise das alternativas existentes, o levantamento de mercado realizado, os requisitos técnicos e legais estabelecidos, a estimativa de quantidades, a estimativa de custos e os resultados pretendidos pela Administração Pública, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, financeira e jurídica da contratação pretendida**.

Verificou-se que a solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos mediante credenciamento e posterior contratação por inexigibilidade de licitação, mostra-se plenamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da insuficiência da estrutura pública municipal para absorção integral da demanda assistencial existente.

Constatou-se ainda que a empresa **HELDER VALERIO DE MEDEIROS FALCÃO SEGUNDO – CNPJ nº 62.182.376/0001-11**, aderiu aos Lotes 01 – Hospital Municipal Caçula Leite e 02 – SAMU, apresentando proposta em conformidade com os valores previamente estabelecidos pela Administração no Edital de Credenciamento nº 004/2026, bem como demonstrando capacidade operacional compatível com a execução dos serviços pretendidos.

A contratação apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração Pública e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e boa gestão dos recursos públicos, permitindo a manutenção da regularidade dos serviços médicos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Diante do exposto, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para formalização da contratação mediante **Inexigibilidade de Licitação decorrente do Credenciamento nº 004/2026**, observadas as exigências legais e orçamentárias pertinentes.

Conceição-PB, 20 de maio de 2026.

Rafael Aires Tenório
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE